



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE E A
EMPRESA CONSTRUTORA SÃO CRISTOVÃO
EIRELI, ALTERANDO A CLÁUSULA
TERCEIRA DO CONTRATO
N.º125/2023, DECORRENTE DA
TOMADA DE PREÇO N.º02/2023.**

O MUNICÍPIO DE MALHADOR, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.757/0001-77, com sede e foro à Praça 25 de Novembro nº133 – Centro, em Malhador – Sergipe, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**, e a empresa **CONSTRUTORA SÃO CRISTOVÃO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº **42.488.572/0001-01**, com sede e foro na Avenida Walter Franco, 213, Rotary Clube de Itabaiana, CEP: 49.506-018, Itabaiana/SE, representada pelo o **Sr. CARLOS HENRIQUE CAMPOS DOS SANTOS**, CPF: 839.442.065-68 adiante firmado, doravante denominada **CONTRATADA** tem justo e acertado o presente Termo Aditivo alterando a Cláusula Terceira do Contrato 125/2023 celebrado em 09 de novembro de 2023, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Legislação vigente e com base nas cláusulas abaixo ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 124, Inciso I, “b” da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Valor Contratual previsto na Cláusula Terceira do Contrato nº 125/2023, de 09 de novembro de 2023.

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada a cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

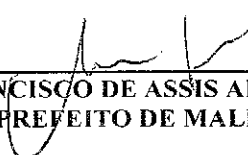
O valor total do 1º termo aditivo importa em R\$43.422,18 (quarenta e três mil quatrocentos e vinte dois reais e dezoito centavos) com o acréscimo, o valor contratual passa a ser **R\$ 223.334,33** (duzentos e vinte três mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos).

04 – CLÁUSULA QUARTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do contrato original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Malhador/Se, 21 de Junho de 2024

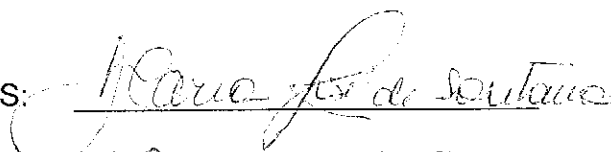


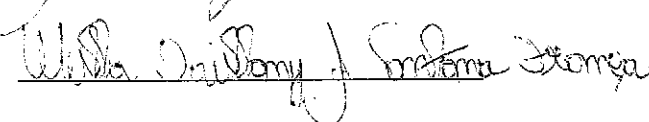
FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
PREFEITO DE MALHADOR/SE



CONSTRUTORA SÃO CRISTOVÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:





Wilson da Silva / Sistema Eletrônico